

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 332, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a expedição do **Decreto Municipal n.º 5.957 de 02 de julho de 2025**, que criou a Comissão Especial de Criação e Controle do Plano de Contratações Anual do Município de Conceição da Barra – ES, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

CONSIDERANDO que a referida comissão será composta por uma equipe multiprofissional para desenvolver os serviços pertinentes à Prefeitura de Conceição da Barra, conforme as regras estabelecidas pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Especial de Criação e Controle do Plano de Contratações Anual do Município de Conceição da Barra – ES, tudo em conformidade com o PA n.º 6371/2025.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.	FUNÇÃO
José Pedro Rocha Junior	Presidente	12.136	Analista Orçamentário Administração e Assistência
Murilo Souza Franquilim	Membro	12.117	Analista Orçamentário Educação
Nárcia Silva de Oliveira	Membro	9.445	Analista Orçamentário Saúde
Gelson de Lucas Santos Teixeira	Membro	12.762	Técnico de coleta da demanda a ser licitada/ contratada – Prefeitura e Assistência
Marciel Viana da Silva	Membro	9.736	Técnico de coleta da demanda a ser licitada/ contratada – Saúde
Ivana Machado	Membro	8.692	Técnico de coleta da demanda a ser licitada/ contratada – Educação

Art. 2º - Os membros que não estiverem em efetiva atuação das competências que lhes forem atribuídas por meio desta portaria deverão ser desligados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Além das atividades que forem conferidas a cada membro, deverá ocorrer, no mínimo, uma reunião mensal, devendo a ata da reunião ser publicada no portal da transparência.

Art. 4º - Caberá ao Presidente da Comissão coordenar as atividades relacionadas à construção do PCA, além de delegar e orientar as atividades elencadas no artigo 5º, 6º e 7º, desta portaria.

Art. 5º - Caberá a cada representante de Unidade Gestora, elaborar, orientado pelo Presidente da Comissão e de sua equipe de apoio, o Plano Setorial, ou seja, as demandas de sua Unidade Gestora, contendo:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação.

VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Art. 6º - Caberá aos componentes da comissão a formulação de um cronograma de contratações, objetivando:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente federativo.

Art. 7º - Caberá aos analistas orçamentários analisar se o Plano de Contratações a ser elaborado é compatível com os dispêndios orçamentários, principalmente no que se refere às fontes de recurso indicadas para cada despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - O controle de que trata o decreto n.º 5.957/2025, deverá ocorrer mensalmente, identificando se está ocorrendo à correta aplicação do PCA.

Art. 9º - Conforme surgirem necessidades de implementação desta portaria, deverá ser dada ciência ao Chefe do Poder Executivo e emissão de nova Portaria.

Art. 10º - Tendo em vista que o Plano de Contratações para o exercício de 2025 ainda não foi elaborado, os membros da comissão **terão até o dia 29 de agosto de 2025**, para realizar a publicação do plano de contratações para o ano em exercício, de maneira consolidada.

Art. 11 – No que tange o Plano de Contratações para o exercício de 2026, a comissão terá **até o dia 19 de dezembro de 2025**, para publicar no sítio oficial do município o plano consolidado.

Art. 12 – Os planos de contratações para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, deverão ser elaborados **entre 01 de junho a 19 de dezembro do ano** anterior ao exercício/vigência do plano.

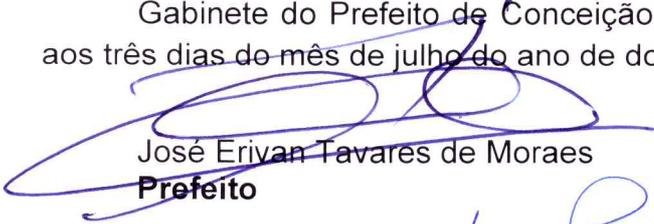
Art. 13 - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, complexidade da **Comissão Especial de Criação e Controle do Plano de Contratações Anual do Município de Conceição da Barra – ES**, instituída por este ato, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 064/2022.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Eriyan Tavares de Moraes
Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 270/2025